



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 69/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Plataforma: www.bnc.org.br

Edital de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos, medicamentos e demais materiais de uso em saúde, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobradinho/RS, correspondentes aos itens que restaram fracassados/desertos em procedimento licitatório anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme objeto descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Portal: Bolsa de Nacional de Compras – www.bnc.org.br, no dia **23/11/2026 às 09:00min**, podendo as propostas serem enviados até às 08hs50min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos, medicamentos e demais materiais de uso em saúde, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobradinho/RS, correspondentes aos itens que restaram fracassados/desertos em procedimento licitatório anterior**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seu Termo de Referência.

1.2. Os valores unitários e totais dos itens constantes do quadro do item 1.10 deste Edital serão o valor máximo a ser pago pela aquisição de cada item licitado.

1.3. A demanda refere-se ao **quantitativo estimado** para o período de 12 (doze) meses, por isto, a contratada compromete-se a fornecer os objetos de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade do Município.

1.4. Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.714/2024, “A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.5. O objeto desta licitação deverá também atender, obrigatoriamente, ao especificado no Termo de Referência que acompanha este edital.

1.6. O Registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e nas condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

1.7. Eventuais marcas, modelos ou referências comerciais mencionados na descrição dos itens possuem caráter meramente referencial, servindo apenas para indicar o padrão mínimo de qualidade, desempenho e características técnicas pretendido, sendo admitida a oferta de produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à licitante, quando solicitado, comprovar a equivalência por meio de catálogo, ficha técnica, bula, rótulo ou manual do fabricante.

1.8. O valor total estimado da contratação é de R\$ 165.591,99 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), correspondente ao somatório dos valores máximos dos 36 (trinta e seis) itens relacionados no quadro do item 1.10 e no Termo de Referência.

1.9. As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde, com a classificação da natureza da despesa adequada a cada tipo de bem (medicamentos, material de consumo médico-hospitalar e equipamentos/material permanente) e fonte de recursos compatível, a serem verificadas pelo setor contábil e indicadas na respectiva Nota de Empenho, condicionada cada contratação à prévia disponibilidade orçamentária.

1.10. Os itens, quantidades e valores máximos admitidos são os constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unit. máx. (R\$)	Valor total máx. (R\$)
1	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO, FRASCO DE 1 LITRO	UNIDADE	2.500	6,91	17.275,00
2	FIXADOR CITOLÓGICO, FRASCO DE 100 ML	UNIDADE	150	8,15	1.222,50
3	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO, SEM PÓ ABSORVÍVEL, TEXTURIZADA, AMBIDESTRA, CONFECCIONADA EM COPOLÍMERO DE BUTADIENO E ACRILONITRILO, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150	25,14	3.771,00
4	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO, SEM PÓ ABSORVÍVEL, TEXTURIZADA, AMBIDESTRA, CONFECCIONADA EM COPOLÍMERO DE BUTADIENO E ACRILONITRILO, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.000	23,26	23.260,00
5	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO, SEM PÓ ABSORVÍVEL, TEXTURIZADA, AMBIDESTRA, CONFECCIONADA EM COPOLÍMERO DE BUTADIENO E ACRILONITRILO, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.000	25,08	25.080,00
6	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO, SEM PÓ ABSORVÍVEL, TEXTURIZADA, AMBIDESTRA, CONFECCIONADA EM COPOLÍMERO DE BUTADIENO E ACRILONITRILO, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500	26,57	13.285,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25 MM X 0,7 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	18,04	1.804,00
8	ATADURA ELÁSTICA EM ALGODÃO 15 CM X 2,2 M, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	600	18,68	11.208,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unit. máx. (R\$)	Valor total máx. (R\$)
9	ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO M	UNIDADE	2.500	1,55	3.875,00
10	ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO G	UNIDADE	1.000	1,84	1.840,00
11	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 7,0	PAR	200	2,28	456,00
12	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 7,5	PAR	200	1,61	322,00
13	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 8,0	PAR	200	1,35	270,00
14	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 8,5	PAR	200	1,09	218,00
15	SERINGA DESCARTÁVEL TIPO LUER LOCK 3 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150	14,43	2.164,50
16	SERINGA DESCARTÁVEL TIPO LUER LOCK 5 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150	18,99	2.848,50
17	SERINGA DESCARTÁVEL TIPO LUER LOCK 10 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150	29,27	4.390,50
18	SONDA URETRAL FOLEY Nº 12	PACOTE	40	4,86	194,40
19	PINÇA DENTE DE RATO RETA 14,5 CM	UNIDADE	15	10,90	163,50
20	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	UNIDADE	500	1,60	800,00
21	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26,0 X 76,0 MM, ESPESSURA DE 1,0 A 1,2 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	100	8,39	839,00
22	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	3.000	1,35	4.050,00
23	ÁGUA DESTILADA PARA LAVAGEM DE Sonda, FLACONETE DE 10 ML	UNIDADE	3.000	0,322	966,00
24	SORO RINGER COM LACTATO, FRASCO DE 500 ML	FRASCO	20	7,43	148,60
25	OXÍMETRO ADULTO	UNIDADE	30	75,26	2.257,80
26	BANDEJA PARA ESTERILIZAÇÃO EM INOX LISA, AUTOCLAVÁVEL, 30 X 20 X 4 CM	UNIDADE	10	120,79	1.207,90
27	PINÇA CHERON INSTRUMENTAL 25 CM	UNIDADE	15	53,99	809,85
28	CUBA INOX REDONDA PARA ASSEPSIA, AUTOCLAVÁVEL, 8 CM	UNIDADE	10	20,05	200,50
29	GARROTE DE TECIDO COM TRAVA	UNIDADE	50	9,94	497,00
30	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 100 ML, SISTEMA FECHADO (BOLSA)	UNIDADE	3.500	4,39	15.365,00
31	CAPA PROTETORA DE TRAVESEIRO IMPERMEÁVEL, COM ZÍPER, COR BRANCA, 70 X 50 CM	UNIDADE	30	25,21	756,30
32	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) COMPLETO – CAPACIDADE DE VOLUME DO BALÃO ENTRE 500 E 700 ML; PRODUTO AUTOCLAVÁVEL, CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU MÉDICO TRANSLÚCIDO DE ALTA RESISTÊNCIA A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E A REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO, RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA DE ALTO NÍVEL; COM MÁSCARAS FACIAIS PEDIÁTRICAS TRANSPARENTES NAS NUMERAÇÕES 1 E 2, FABRICADAS TOTALMENTE EM SILICONE E/OU COM BOJO EM POLICARBONATO E COXIM DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL; VÁLVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM CONECTOR UNIVERSAL RESISTENTE, AUTOCLAVÁVEL, QUE POSSIBILITE 360º DE ROTAÇÃO PARA A MÁSCARA FACIAL; MEMBRANA INTERNA ANTIRREINALAÇÃO TIPO BICO DE PATO	UNIDADE	8	138,78	1.110,24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unit. máx. (R\$)	Valor total máx. (R\$)
	EM SILICONE; CONECTOR UNIVERSAL; VÁLVULA DE SEGURANÇA (POP-OFF) DE 60 CMH2O E 40 CMH2O; BALÃO DE VENTILAÇÃO EM SILICONE TRANSPARENTE; VÁLVULA DO RESERVATÓRIO UNIFICADA, COM DIAFRAGMA EM SILICONE E DUAS MEMBRANAS EM SILICONE AUTOCLAVÁVEIS; BOLSA RESERVATÓRIO DE O2 EM PVC E/OU SILICONE. PRODUTO 100% LIVRE DE LÁTEX, COMPOSTO POR MATERIAIS BIOCMPATÍVEIS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES (EX.: ISO 10651-4), COM REGISTRO NA ANVISA				
33	MODELO ANATÔMICO DE ÓRGÃO GENITAL FEMININO COM PATOLOGIAS, PARA FINS DIDÁTICOS – 2 PARTES, COM DIVERSAS PATOLOGIAS MALIGNAS E BENIGNAS, EM RESINA PLÁSTICA, TAMANHO 17,5 X 15 X 22 CM, PARA AULAS PRÁTICAS DE ANATOMIA	UNIDADE	2	643,00	1.286,00
34	FIO DE SUTURA NYLON 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	30	30,33	909,90
35	GLICOSE 50%, AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	1.000	0,44	440,00
36	CETOPROFENO 100 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	5.000	4,06	20.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					165.591,99

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço www.bnc.org.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será **de 60 dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Termo de Referência, com a indicação completa dos produtos ofertados, com marca e modelo, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de execução/operacionais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5. Os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações, dimensões, apresentações, concentrações e quantidades por embalagem descritas neste Edital e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

no Termo de Referência, possuindo, quando exigível pela legislação sanitária, registro, cadastro ou notificação vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.6. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado, no prazo previsto no item 3.3 deste Edital, catálogo, ficha técnica, bula, rótulo, manual ou prospecto do produto ofertado, bem como a comprovação do registro, cadastro ou notificação na ANVISA, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, especialmente quanto aos itens 25 (oxímetro), 32 (reanimador pulmonar manual pediátrico – AMBU) e 33 (modelo anatômico).

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante VENCEDORA deverá enviar os seguintes documentos, em até **04 (quatro) horas**, após a solicitação do pregoeiro, os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão Conjunta, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- f)** Prova de regularidade para com o **Sistema de Seguridade Social – INSS (CND)**, somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.
- g)** Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS)** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**).

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior à 90 dias da sua emissão.

5.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.2. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença Sanitária (Alvará Sanitário) vigente, expedida pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal da sede da licitante, quando a atividade exercida a exigir;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, para as licitantes que distribuam ou comercializem medicamentos e/ou produtos para saúde, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e da regulamentação sanitária aplicável, quando exigível para os itens cotados;

c) Declaração de que os produtos ofertados atendem às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, possuem registro, cadastro ou notificação vigente na ANVISA, quando exigível, e serão entregues com prazo de validade compatível com o exigido neste Edital. A Administração poderá, para fins de verificação da conformidade dos produtos, solicitar catálogos, fichas técnicas, bulas, certificados, declarações do fabricante ou consulta ao registro na ANVISA.

d) Os documentos e declarações apresentados deverão corresponder efetivamente aos produtos ofertados, não sendo admitida documentação referente a produto, fabricante, modelo ou característica diversa daquela cotada.

e) A apresentação de certificado ou documento de conformidade, quando exigível, não dispensa o atendimento às demais especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

5.5. DAS DECLARAÇÕES

5.5.1. O licitante deverá apresentar **Declaração Consolidada**, conforme modelo constante do **Anexo I deste Edital**, firmada por seu representante legal, declarando, sob as penas da lei, que:

a) **atende aos requisitos de habilitação** exigidos neste Edital e seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

b) **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação e participação no presente certame, comprometendo-se a comunicar à Administração qualquer fato superveniente;

c) não foi declarado inidôneo e não se encontra impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) cumpre o disposto no **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

e) **cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

f) sua proposta atende integralmente às especificações, condições, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

g) os valores apresentados na proposta contemplam todos os **custos diretos e indiretos** necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes e demais despesas incidentes, quando aplicáveis;

h) suas propostas econômicas compreendem a **integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

i) conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais documentos integrantes do processo licitatório;

5.5.2. A Declaração Consolidada deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para habilitação, na forma e prazo estabelecidos neste Edital e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

5.5.3. A declaração prevista na alínea **“h”** deste item é obrigatória, sendo que sua ausência ou a não comprovação do atendimento da exigência poderá acarretar a **desclassificação da proposta**, conforme determina o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.4. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

5.5.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas às declarações apresentadas, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ATA de Registro de Preços e/ou Contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico Portal: www.bnc.org.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. , 5.3. e 5.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Após a fase de julgamento das propostas e de habilitação, os licitantes poderão manifestar a intenção de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso, no período de **10 (dez) minutos**. Caberá recurso, em face de:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. Havendo interesse em recorrer pelos licitantes, será concedido em um único momento, o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento. O pedido de cancelamento, por si só, não acarreta a aplicação automática de penalidade, a qual dependerá da efetiva configuração de infração prevista no item 23 deste Edital e da instauração do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. REAJUSTE: Os preços registrados poderão ser reajustados, em sentido estrito, pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano contada da data do orçamento estimado (data-base), nos termos dos arts. 25, § 7º, 82, § 5º, inciso IV, e 84 da Lei nº 14.133/2021, e conforme a Cláusula VII da Minuta da Ata de Registro de Preços.

18.2. REVISÃO: Independentemente do reajuste, os preços registrados poderão ser revistos, em caráter extraordinário, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, e do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento do fornecedor instruído com documentação comprobatória. O fiscal analisará o pedido e emitirá manifestação técnica, que subsidiará a decisão, a ser proferida de forma motivada pela autoridade competente.

18.3. A decisão sobre os pedidos de revisão dos preços registrados deverá ser proferida em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo do pedido devidamente instruído.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.5. Caso o preço revisado supere o preço ofertado pelos fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, a Administração poderá convocá-los, na ordem de classificação, para verificar a efetiva disponibilidade de fornecimento e negociar o preço, observadas a manutenção das condições de habilitação e o procedimento previsto no regulamento municipal aplicável (Decreto Municipal nº 7.714/2024). Não havendo êxito, a Administração decidirá motivadamente pelo deferimento da revisão, se comprovada a vantajosidade, ou pelo cancelamento do registro do item, sem aplicação de penalidade ao fornecedor que comprovar o fato superveniente.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DA CARONA:

20.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c)** prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 20.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. Todas as condições e os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto, quando for o caso, são aquelas previstas no Termo de Referência.

21.2. O local de entrega e demais informações atinentes ao objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.3. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

21.3.1. Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas;

b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória;

21.4. Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), inclusive quando for constatado pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos, o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

21.5. A substituição do produto deverá ocorrer por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos.

21.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

21.7. Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento das normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA e de outras normas regulamentadoras em vigor e aplicáveis aos produtos.

21.8. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

21.9. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Compra ou solicitação formal emitida pelo Município, no local indicado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobradinho/RS, em dias e horários previamente definidos pela Administração, correndo por conta da contratada todas as despesas de frete, transporte, carga e descarga.

21.10. Os produtos deverão ser entregues novos, em embalagem original, íntegra e lacrada, com rotulagem em língua portuguesa contendo, no mínimo, a identificação do produto, o fabricante, o número do lote, as datas de fabricação e de validade e, quando exigível, o número de registro ou notificação na ANVISA, em condições adequadas de armazenamento e transporte.

21.11. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade aparente e documentação. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens com as especificações, quantidade, qualidade, funcionamento, quando cabível, e demais condições estabelecidas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

21.12. O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou problemas identificados posteriormente, dentro dos prazos de garantia e de responsabilidade legal.

21.13. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com validade remanescente não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade indicado pelo fabricante, contado da data da entrega, salvo aceitação expressa e justificada da Administração. Os equipamentos e instrumentais (itens 19, 25, 26, 27, 28 e 32) deverão possuir, no mínimo, a garantia legal ou a do fabricante,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

se superior, contada do recebimento definitivo, durante a qual a contratada deverá reparar ou substituir o produto defeituoso sem ônus para o Município.

21.14. Quando aplicável, os equipamentos e produtos reutilizáveis deverão ser entregues acompanhados de manual ou instruções de uso, limpeza, desinfecção e esterilização do fabricante, em língua portuguesa.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega e o recebimento definitivo dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária indicada na respectiva Nota de Empenho, conforme o item 1.9 deste Edital.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

22.6. O pagamento somente será realizado em relação aos itens efetivamente entregues e aceitos, não havendo pagamento por produtos recusados ou não entregues.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.bnc.org.br.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria Municipal nº 1.733, de 19 de agosto de 2026, observada a vinculação de cada bem à Secretaria ou unidade demandante.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.12. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Anexo I – Modelo de Declaração Consolidada; e o Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Sobradinho/RS, 29 de outubro de 2026.

LUIZ AFFONSO TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr.(a) [NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins, especialmente para participação no presente processo licitatório, que:

1. Atende aos **requisitos de habilitação** exigidos neste Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
2. Até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação e participação no presente certame, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente.
3. Não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.
4. Cumpre o disposto no **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
5. Cumpre as **exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Sua proposta atende integralmente às **especificações, condições, quantidades, prazos e demais exigências** estabelecidas no Edital e seus anexos, e os valores apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.
7. Suas propostas econômicas compreendem a **integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
8. Conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e demais documentos que integram o processo licitatório, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações decorrentes da eventual contratação.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

[CIDADE – UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO/FUNÇÃO]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ: [CNPJ]

CPF: [CPF]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026**

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e _____, o(a) **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA GENERAL OSÓRIO - , CENTRO, Sobradinho - RS, inscrito no CNPJ Nº. 87.592.861/0001-94, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº 69/2026, RESOLVE REGISTRAR OS VALORES OFERECIDOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, INSUMOS, MEDICAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS DE USO EM SAÚDE, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRADINHO/RS. Conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo período de 1 ano, conforme consta no Termo de Referência do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, INSUMOS, MEDICAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS DE USO EM SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRADINHO/RS, CORRESPONDENTES AOS ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS/DESERTOS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ANTERIOR.

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em um prazo que se estende até ____/____/____ a partir da assinatura do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICIPIO DE SOBRADINHO, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

FORNECEDOR:						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO, FRASCO DE 1 LITRO		UNIDADE	2.500	R\$	R\$
2	FIXADOR CITOLÓGICO, FRASCO DE 100 ML		UNIDADE	150	R\$	R\$
3	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO, SEM PÓ ABSORVÍVEL, TEXTURIZADA, AMBIDESTRA, CONFECCIONADA EM COPOLÍMERO DE BUTADIENO E ACRILONITRILO, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	150	R\$	R\$
4	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO, SEM PÓ ABSORVÍVEL, TEXTURIZADA, AMBIDESTRA, CONFECCIONADA EM COPOLÍMERO DE BUTADIENO E ACRILONITRILO, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	1.000	R\$	R\$
5	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO, SEM PÓ ABSORVÍVEL, TEXTURIZADA, AMBIDESTRA, CONFECCIONADA EM COPOLÍMERO DE BUTADIENO E ACRILONITRILO, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	1.000	R\$	R\$
6	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO, SEM PÓ ABSORVÍVEL, TEXTURIZADA, AMBIDESTRA, CONFECCIONADA EM COPOLÍMERO DE BUTADIENO E ACRILONITRILO, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	500	R\$	R\$
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25 MM X 0,7 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	100	R\$	R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8	ATADURA ELÁSTICA EM ALGODÃO 15 CM X 2,2 M, PACOTE COM 12 UNIDADES		PACOTE	600	R\$	R\$
9	ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO M		UNIDADE	2.500	R\$	R\$
10	ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO G		UNIDADE	1.000	R\$	R\$
11	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 7,0		PAR	200	R\$	R\$
12	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 7,5		PAR	200	R\$	R\$
13	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 8,0		PAR	200	R\$	R\$
14	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO 8,5		PAR	200	R\$	R\$
15	SERINGA DESCARTÁVEL TIPO LUER LOCK 3 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	150	R\$	R\$
16	SERINGA DESCARTÁVEL TIPO LUER LOCK 5 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	150	R\$	R\$
17	SERINGA DESCARTÁVEL TIPO LUER LOCK 10 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	150	R\$	R\$
18	SONDA URETRAL FOLEY Nº 12		PACOTE	40	R\$	R\$
19	PINÇA DENTE DE RATO RETA 14,5 CM		UNIDADE	15	R\$	R\$
20	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS		UNIDADE	500	R\$	R\$
21	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26,0 X 76,0 MM, ESPESSURA DE 1,0 A 1,2 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES		CAIXA	100	R\$	R\$
22	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL		UNIDADE	3.000	R\$	R\$
23	ÁGUA DESTILADA PARA LAVAGEM DE SONDA, FLACONETE DE 10 ML		UNIDADE	3.000	R\$	R\$
24	SORO RINGER COM LACTATO, FRASCO DE 500 ML		FRASCO	20	R\$	R\$
25	OXÍMETRO ADULTO		UNIDADE	30	R\$	R\$
26	BANDEJA PARA ESTERILIZAÇÃO EM INOX LISA, AUTOCLAVÁVEL, 30 X 20 X 4 CM		UNIDADE	10	R\$	R\$
27	PINÇA CHERON INSTRUMENTAL 25 CM		UNIDADE	15	R\$	R\$
28	CUBA INOX REDONDA PARA ASSEPSIA, AUTOCLAVÁVEL, 8 CM		UNIDADE	10	R\$	R\$
29	GARROTE DE TECIDO COM TRAVA		UNIDADE	50	R\$	R\$
30	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 100 ML, SISTEMA FECHADO (BOLSA)		UNIDADE	3.500	R\$	R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

31	CAPA PROTETORA DE TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL, COM ZÍPER, COR BRANCA, 70 X 50 CM		UNIDADE	30	R\$	R\$
32	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) COMPLETO – CAPACIDADE DE VOLUME DO BALÃO ENTRE 500 E 700 ML; PRODUTO AUTOCLAVÁVEL, CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU MÉDICO TRANSLÚCIDO DE ALTA RESISTÊNCIA A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E A REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO, RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA DE ALTO NÍVEL; COM MÁSCARAS FACIAIS PEDIÁTRICAS TRANSPARENTES NAS NUMERAÇÕES 1 E 2, FABRICADAS TOTALMENTE EM SILICONE E/OU COM BOJO EM POLICARBONATO E COXIM DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL; VÁLVULA PACIENTE UNIDIRECIONAL COM CONECTOR UNIVERSAL RESISTENTE, AUTOCLAVÁVEL, QUE POSSIBILITE 360º DE ROTAÇÃO PARA A MÁSCARA FACIAL; MEMBRANA INTERNA ANTIRREINALAÇÃO TIPO BICO DE PATO EM SILICONE; CONECTOR UNIVERSAL; VÁLVULA DE SEGURANÇA (POP-OFF) DE 60 CMH2O E 40 CMH2O; BALÃO DE VENTILAÇÃO EM SILICONE TRANSPARENTE; VÁLVULA DO RESERVATÓRIO UNIFICADA, COM DIAFRAGMA EM SILICONE E DUAS MEMBRANAS EM SILICONE AUTOCLAVÁVEIS; BOLSA RESERVATÓRIO DE O2 EM PVC E/OU SILICONE. PRODUTO 100% LIVRE DE LÁTEX, COMPOSTO POR MATERIAIS BIOCOMPATÍVEIS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES (EX.: ISO 10651-4), COM REGISTRO NA ANVISA		UNIDADE	8	R\$	R\$
33	MODELO ANATÔMICO DE ÓRGÃO GENITAL FEMININO COM PATOLOGIAS, PARA FINS DIDÁTICOS – 2 PARTES, COM DIVERSAS PATOLOGIAS MALIGNAS E BENIGNAS, EM RESINA PLÁSTICA, TAMANHO 17,5 X 15 X 22 CM, PARA AULAS PRÁTICAS DE ANATOMIA		UNIDADE	2	R\$	R\$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

34	FIO DE SUTURA NYLON 3-0, CAIXA COM 24 UNIDADES		CAIXA	30	R\$	R\$
35	GLICOSE 50%, AMPOLA DE 10 ML		AMPOLA	1.000	R\$	R\$
36	CETOPROFENO 100 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO	5.000	R\$	R\$
Total do Fornecedor:						R\$
Total Geral dos Itens:						R\$

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICIPIO DE SOBRADINHO, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) Pregão Eletrônico Nº. 69/2026.

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 69/2026 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
620	8 - Sec. Mun. de Saúde	1 - Fundo Municipal de Saúde	2106	3.3.90.30.09	16003110



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Compra ou solicitação formal, independentemente da quantidade solicitada, sem qualquer custo de frete, transporte, carga e descarga para o Município, com prazo de validade conforme o item 21.13 do Edital.

5.1. Local de entrega: no endereço indicado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobradinho/RS na solicitação de fornecimento, em dias e horários previamente definidos pela Administração.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 23 do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

6.1. Advertência, pela inexecução parcial que não justifique a imposição de penalidade mais grave;

6.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total;

6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não entregue, em caso de inexecução parcial;

6.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado em favor do fornecedor, em caso de recusa injustificada em assinar a Ata ou de inexecução total;

6.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sobradinho/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.7. As multas observarão o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor da contratação (art. 156, § 3º) e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

6.8. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.9. Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021).

6.10. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.11. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Os preços registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano contada da data do orçamento estimado (data-base), nos termos dos arts. 25, § 7º, 82, § 5º, inciso IV, e 84 da Lei nº 14.133/2021, inclusive em caso de prorrogação da vigência desta Ata. A revisão extraordinária dos preços registrados, distinta do reajuste, observará o disposto no item 18 do Edital.

7.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2. Se, no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os praticados no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços e, frustrada a negociação, poderá cancelar o registro e convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na forma do regulamento e da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1. Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, acompanhada das justificativas e da documentação comprobatória. O pedido, por si só, não acarreta penalidade, cuja aplicação dependerá da configuração de infração e do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1. A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1. Fazer o pedido no prazo conforme termo de referência.

10.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.

10.4. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, com prazo de validade conforme o Edital, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2. Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

11.3. Substituir, sem ônus para o Município, os produtos recusados, defeituosos ou em desconformidade com as especificações, no prazo previsto no Edital.

11.4. Responsabilizar-se pelo transporte, embalagem e integridade dos produtos até a efetiva entrega.

11.5. Fornecer os manuais, certificados e a documentação técnica e de garantia dos equipamentos, quando aplicável.

11.6. Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega e atender às solicitações da fiscalização.

11.8. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade e cumprir a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária, ambiental e de segurança aplicável.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 69/2026, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.1. Fica eleito o foro de Sobradinho - RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Sobradinho - RS, ____ de _____ de 20__.

MUNICIPIO DE SOBRADINHO
Contratante

Contratada CNPJ:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo nº 843/2026

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos, medicamentos e demais materiais de uso em saúde, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobradinho/RS, correspondentes aos itens que restaram fracassados/desertos em procedimento licitatório anterior, conforme condições, quantidades e exigências deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para garantir a continuidade dos atendimentos e procedimentos realizados nas Unidades de Saúde municipais. Os itens permanecem necessários à Administração por terem restado fracassados/desertos em certame anterior. A contratação será processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se pregão para aquisição de bens comuns e Sistema de Registro de Preços, por se tratar de demanda com fornecimento parcelado e variável ao longo do período de vigência.

3. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual - PAC encontra-se em elaboração para o próximo exercício. A demanda deverá ser considerada no planejamento das



Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por: LUIZ AFFONSO
TREVISAN 353.703.860-72 02/10/2026 10:27:41
Sobradinho, 77 - Centro, Sobradinho - RS - CEP 96900-000 - SOBRADINHO - RS
Fones (51)3742.1098 - Fax (51)3742.1545
sobradinho-rs.com.br - site:WWW.sobradinho-rs.com.br (de acordo com a Sec/Departamento)

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2026 14:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa6b1859124ea9>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contratações, sem prejuízo do atendimento da necessidade administrativa atual decorrente dos itens não adjudicados no procedimento anterior.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

Os itens, quantitativos e valores estimados da contratação são os constantes da Requisição de Compras do Processo nº 843/2026:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Total estimado (R\$)
1	Álcool 70% líquido, 1 L	2.500	unidade	17.275,00
2	Fixador citológico de 100 ml	150	unidade	1.222,50
3	Luva nitrílica descartável para procedimento, sem pó, tamanho PP, caixa com 100 unidades	150	caixa	3.771,00
4	Luva nitrílica descartável para procedimento, sem pó, tamanho P, caixa com 100 unidades	1.000	caixa	23.260,00
5	Luva nitrílica descartável para procedimento, sem pó, tamanho M, caixa com 100 unidades	1.000	caixa	25.080,00
6	Luva nitrílica descartável para procedimento, sem pó, tamanho G, caixa com 100 unidades	500	caixa	13.285,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2026 14:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa6b1859124ea9>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7	Agulha 25 mm x 0,7 mm, descartável estéril hipodérmica, caixa com 100 unidades	100	caixa	1.804,00
8	Atadura 15 cm x 2,2 m, elástica em algodão, pacote com 12 unidades	600	pacote	11.208,00
9	Espéculo descartável tamanho M	2.500	unidade	3.875,00
10	Espéculo descartável tamanho G	1.000	unidade	1.840,00
11	Luva cirúrgica estéril 7,0	200	par	456,00
12	Luva cirúrgica estéril 7,5	200	par	322,00
13	Luva cirúrgica estéril 8,0	200	par	270,00
14	Luva cirúrgica estéril 8,5	200	par	218,00
15	Seringa descartável tipo Luer Lock 3 ml, caixa com 100 unidades	150	caixa	2.164,50
16	Seringa descartável tipo Luer Lock 5 ml, caixa com 100 unidades	150	caixa	2.848,50
17	Seringa descartável tipo Luer Lock 10 ml, caixa com 100 unidades	150	caixa	4.390,50
18	Sonda uretral Foley nº 12	40	pacote	194,40
19	Pinça dente de rato reta 14,5 cm	15	unidade	163,50
20	Cateter nasal tipo óculos	500	unidade	800,00
21	Lâmina para microscopia 26 x 76 mm, caixa com 50 unidades	100	caixa	839,00
22	Equipo para nutrição enteral	3.000	unidade	4.050,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

23	Água destilada para lavagem de sonda, flaconete 10 ml	3.000	unidade	966,00
24	Soro Ringer lactato, frasco 500 ml	20	frasco	148,60
25	Oxímetro adulto	30	unidade	2.257,80
26	Bandeja para esterilização, inox lisa autoclavável 30 x 20 x 4 cm	10	unidade	1.207,90
27	Pinça Cheron instrumental 25 cm	15	unidade	809,85
28	Cuba inox redonda para assepsia autoclavável 8 cm	10	unidade	200,50
29	Garrote de tecido com trava	50	unidade	497,00
30	Solução de cloreto de sódio 100 ml, sistema fechado (bolsa)	3.500	unidade	15.365,00
31	Capa protetora de travesseiro impermeável com zíper, 70 x 50 cm	30	unidade	756,30
32	Reanimador pulmonar manual pediátrico (AMBU), conforme especificações da requisição	8	unidade	1.110,24
33	Modelo anatômico de órgão genital feminino com patologias, para fins didáticos	2	unidade	1.286,00
34	Fio de sutura nylon 3-0, caixa com 24 unidades	30	caixa	909,90
35	Glicose 50% 10 ml	1.000	ampola	440,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

36	Cetoprofeno solução injetável 100 mg	5.000	frasco	20.300,00
----	--------------------------------------	-------	--------	-----------

Valor total estimado da contratação: R\$ 165.591,99.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A seleção do fornecedor deverá ocorrer por pregão, preferencialmente eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações, condições de habilitação e demais exigências do edital e deste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Compra ou instrumento equivalente. A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição integral das quantidades estimadas.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Compra ou solicitação formal emitida pelo Município, em local indicado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobradinho/RS, em dias e horários previamente definidos pela Administração.

8. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O recebimento dos itens ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa pelo setor responsável e/ou fiscal designado. Produtos em desacordo com as especificações, danificados, com embalagem violada ou em condições inadequadas deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional para o Município, em prazo a ser fixado pela Administração conforme a natureza da ocorrência.

9. REQUISITOS SANITÁRIOS E DE QUALIDADE

Os materiais e medicamentos deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis. Quando exigível pela legislação, deverão possuir registro, cadastro ou notificação vigente na ANVISA. Para produtos sujeitos a prazo de validade, deverão ser fornecidos em condições que permitam sua utilização regular pela Administração, observadas as exigências específicas constantes do edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá fornecer os produtos nas condições, quantidades, prazos e especificações estabelecidos; responsabilizar-se por transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega; substituir produtos recusados; manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas; comunicar fatos que possam comprometer o fornecimento; e cumprir as determinações do fiscal e as demais obrigações previstas no edital e na legislação aplicável.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município emitir as solicitações de fornecimento, receber e conferir os produtos, acompanhar e fiscalizar a execução, comunicar irregularidades, rejeitar itens em desconformidade e efetuar o pagamento após o regular recebimento e liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no edital.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado em Portaria. O fiscal deverá acompanhar as entregas, conferir os produtos, registrar ocorrências, solicitar correções e comunicar à autoridade competente situações que ultrapassem sua atribuição, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme a Requisição de Compras, a despesa está vinculada à Dotação 620, Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Ação 2106 - Manutenção Fundo Municipal Saúde - ASPS, com recurso 16003110 - Transferências Fundo a Fundo - Atenção Primária - Emendas Parlamentares Individuais. A adequação e disponibilidade orçamentária deverão ser confirmadas pelo setor competente antes da contratação.

14. PAGAMENTO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal ou setor responsável, observados os procedimentos e prazos administrativos definidos pelo Município.

15. VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá vigência conforme estabelecido no edital e na legislação aplicável, contado da data de sua assinatura, admitidas as hipóteses legais de prorrogação quando cabíveis.

16. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a Requisição de Compras, a pesquisa de preços, o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos que instruem o Processo nº 843/2026.

Sobradinho/RS, 01 de outubro de 2026.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Assinado eletronicamente por: MILIANA HERMES
BILHAN 032.014.310-44 01/10/2026 14:36:21

Assinatura digital avançada.

Miliana Hermes Bilhan Setor de
Compras Secretaria Municipal de Saúde



Assinado eletronicamente por:
CRISTIANO LOPES ESPERIDIAO
026.716.470-00
01/10/2026 16:43:02

Assinatura digital avançada.

Cristiano Lopes Esperidião
Secretário Municipal de Saúde

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito Municipal

